



e, se possível, álcool 70%; III. mantidos os sanitários constantemente higienizados e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeiras; IV. realizada a higienização completa do local, antes e após cada utilização; V. mantido o lugar totalmente arejado, com todas as janelas e portas abertas; VI. fixar cartazes informativos e educativos para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). Art. 12. A fiscalização das medidas determinadas por esse decreto será realizada pela Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária, e Polícia Militar do Maranhão. Art. 13. Os estabelecimentos em geral, que descumprirem as medidas estabelecidas neste Decreto, poderão sofrer suspensão das atividades por 24 horas, cumulada ou não com multa no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), após verificada e notificada a irregularidade cometida, sem prejuízo das demais sanções. Art. 14. Havendo descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, as autoridades competentes deverão apurar as práticas das infrações administrativas, conforme o caso previsto nos incisos VII, VIII, X, XXIX, XXXI do art. 10 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, bem como o ilícito penal previsto no art. 268 do Código Penal. §1º Sem prejuízo da sanção penal legalmente prevista, o descumprimento das regras disposta nesse Decreto enseja a aplicação das sanções administrativas abaixo especificada, prevista na Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977: I. advertência; II. multa; III. interdição parcial ou total do estabelecimento. §2º. As sanções previstas no parágrafo anterior serão aplicadas pelo Secretário Municipal de Saúde ou por quem esse delegar competência, nos moldes do art. 14 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977. Art. 15. Todas as dúvidas referentes as normas contidas nos Decretos Municipais de enfrentamento a COVID-19 e sintomas decorrentes da doença, serão respondidas, prioritariamente, por contato telefônico disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo este ser amplamente divulgado. Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DA PREFEITA DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2021. EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES Prefeita Municipal.

Publicado por: Fabicléia Sousa Conceição

Código identificador: koawdojgs2x20210713130741



HOMOLOGAÇÃO

Resultado de Licitação PP 021/2021

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) HOMOLOGAÇÃO. MODALIDADE Pregão Presencial nº 021/2021 – CPL. OBJETO Aquisição eventual e futura de equipamentos e suprimentos de informática para a Administração Pública Municipal. AMPARO LEGAL Lei nº 10.520/02 PRAZO DE FORNECIMENTO O fornecimento do objeto será imediato, conforme as necessidades da Administração Pública Municipal. VALOR TOTAL R\$ 883.724,00 (oitocentos e oitenta e três mil, setecentos e vinte e quatro reais) Em decorrência do processo de licitação acima individuado, com escora no art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/02, homologo o objeto as empresas: COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA., (Itens nº 02, 03, 04, 06, 07, 09, 12, 15, 17, 22, 23, 26, 28, 32, 34, 37, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50 e 52), com o preço total proposto de R\$ 447.951,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta e um reais); E GONÇALVES COMÉRCIO E SERVIÇOS, (Itens nº 01, 05, 08, 10, 11, 13, 14, 16, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 27, 29, 30, 31, 33, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42 e, 51), com o preço total proposto de R\$ 435.773,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil, setecentos e setenta e três reais). São Francisco do Brejão (MA), 08 de Julho de 2021 EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES - PREFEITA MUNICIPAL.

Publicado por: Genilson Alves de Sousa

Código identificador: yislt dxjk320210713130706

ATAS DE SRP

Ata de SRP PP 021/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL, instituída por Lei Municipal, com sede e foro na cidade de São Francisco do Brejão - MA na Rua Padre Cícero nº 51, Centro, neste ato representada por seu Presidente/Pregoeiro, Sr. Genilson Alves de Sousa, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da cédula de identidade nº 000111674699-6 SSP-MA e do CPF nº 923.916.483-91, nomeado por meio da Portaria nº 003/2021, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 005 de 11 de Janeiro de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma presencial, para

